



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO INDIRETA - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -
SESAB/SAIS/DGGUP/DAOUP/ASTECCI

Modalidade de Licitação:

DIPSENSA EMERGENCIAL Nº. 002/2023

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº. 002/2023

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB, E O IFF - INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DO HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado “B”, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.746.900, neste ato representada pela sua titular, Secretária da Saúde, **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, devidamente autorizada por Ato de Delegação do **Sr. GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **IFF - INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS**, com CNPJ/MF nº 07.133.125/0001-39, com endereço à Rua Lucaia, nº 337, Edf. Professor Jorge Novis, Bairro Rio Vermelho, Município de Salvador, Estado da Bahia neste ato representado pelo **SR. MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE**, portador do RG nº 06.613.620-27 SSP/Ba, inscrito sob o CPF nº. 899.135.235-91, em conjunto com o **SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE**, portador do RG nº 373.505 SSP/BA e CPF nº 019.643.725-34, doravante denominado, **CONTRATADA**, com fulcro no constante do Processo SEI nº.019.16619.2022.0147988-75 bem como, artigo 59, inciso IV c/c o art. 65, da Lei Estadual nº. 9.433/05, ainda, em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, referente à Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pelo **HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ**, situado no município de Salvador, Estado da Bahia, cuja permissão de uso fica concedida pelo período de vigência do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde prestados pela **CONTRATADA**, no **HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ**, localizado a Praça Conselheiro Almeida Couto, no Bairro de Nazaré, Município de Salvador, Estado da Bahia, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo Seleção Pública em instrução no processo SEI Nº.019.2457.2021.0127596-40, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.
- Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com a Secretaria Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato:

- Anexo I – Informações sobre a Unidade;
- Anexo II – Atividades Mínimas a Realizar;
- Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- Anexo Técnico;
- Proposta de Preço

CLÁUSULA SEGUNDA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional do **HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ** nas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo II deste Contrato de Gestão, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

II. Alimentar o sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. Manter registro atualizado do mês, em Relatório/Sistema congênere indicado pelo contratante para a avaliação de desempenho quantitativa que será baseada na produção faturada.

III. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR informada, mensalmente no Relatório de Informação Hospitalar, e nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, como informado no Anexo II, item 1.2, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da Unidade (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil do serviço para fim de informação da produção nos Relatórios/Sistemas definidos pela SESAB no Sistema de Informação Hospitalar (SIH)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- 1) Assegurar a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento da Unidade.
- 2) Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.
- 3) Garantir em exercício na Unidade, quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela.
- 4) Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- 5) Manter a designação como **HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ** e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, enxoval, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE.
- 6) Afixar, em lugar visível, a sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 7) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante.
- 8) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- 9) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Hospitalar, disponibilizando a qualquer momento à Contratante e aos órgãos de Controle Interno e Externo, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.
- 10) Apresentar à Contratante até o 5º dia útil do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.
- 11) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à Gestão e Operacionalização da Unidade.
- 12) Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infra-estrutura (*gerador, centrais de gases, dentre outros*) e *médico-hospitalares*, fica a Contratada OBRIGADA a celebrar estes Contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo Fabricante, disponibilizando à Contratante cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados.
- 13) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, **em caráter de urgência**, após a sua ocorrência.
- 14) A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15) Consolidar a imagem do **HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ**, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.
- 16) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da Unidade.
- 17) Devolver à CONTRATANTE, após término do Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens.
- 18) Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela Organização Social, devidamente inventariados quando da assinatura do Contrato e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do Contrato.
- 19) A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos.
- 20) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida Unidade.
- 21) As informações de que trata o dispositivo anterior serão encaminhadas à SESAB segundo os modelos normatizados, até o 5º dia útil de cada mês.
- 22) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
2. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
3. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
4. Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
5. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
6. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
8. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
9. Facilitar o acesso aos gastos originados com o seu atendimento, financiados pelo SUS - Sistema Único de Saúde;
10. Nas internações de adolescentes e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação.

23) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome do Paciente;
- Nome do Hospital/Unidade;
- Localização do Hospital/Unidade (Endereço, Município, Estado);
- Motivo da Internação (CID-10);
- Data de admissão e data da alta;
- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

Diagnóstico principal e diagnóstico secundário (CID 10);

- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: **"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos"**.

24) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser anexado ao prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.

25) A CONTRATADA deverá, quando for o caso, referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.

26) Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e procedimentos utilizados pela SESAB.

27) Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-hospitalização no prazo de três meses contados a partir da data de assinatura deste contrato e previamente aprovado pela SESAB.

28) Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento.

29) Instalar Serviço de Atendimento ao Cliente, conforme diretrizes estabelecidas pela SESAB, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.

30) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando à SESAB, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentos ocorridos.

31) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade, sem prévia solicitação e aprovação da SESAB.

32) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS deste Contrato.

33) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as Comissões/Núcleos/Comitês descritas no Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde.

34) Para realizar os serviços de regulação, a Unidade deverá:

- Destinar sala para regulação, com no mínimo 01 computador, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24 horas;
- Receber em horário administrativo / 7 dias da semana pacientes para internação hospitalar;
- Utilizar todos os protocolos de regulação do acesso aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde;
- Estabelecer que o paciente só será referenciado para outra unidade na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da recusa na ficha de contra referência ou em relatório.

35) A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

36) A CONTRATADA manterá conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros pagos pela CONTRATANTE para gestão da qual enviará mensalmente à SESAB, extrato bancário.

37) Apresentar mensalmente à SESAB, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, sob pena de suspensão do repasse financeiro de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes.

38) A CONTRATADA manterá conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros pagos pela CONTRATANTE para gestão da qual enviará mensalmente à SESAB, extrato bancário.

39) Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

40) Ao término da vigência deste instrumento contratual, a OS obrigatoriamente deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão Emergencial.

41) A Organização Social está obrigada a elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

42) A CONTRATADA deverá adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, nos termos do art. 21, inciso III, da Lei Estadual nº 8.647/2003.

II – DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da Unidade, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição;

2. A SESAB obriga-se a prover a CONTRATADA dos meios FINANCEIROS necessários à execução deste Contrato e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Estado, nos elementos financeiros específicos para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da Contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

4. Prestar esclarecimentos e informações à Contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

5. Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto, observando “*in loco*” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção, inspecionando documentos para a verificação de sua pertinência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO pela Organização Social serão obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ 9.151.558,86 (nove milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para o custeio da operação da Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de repasse mensal deste Contrato de Gestão será repassado em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.525.259,81 (**hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos**), destinados às despesas de custeio para a operação da Unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do Contrato destinado às despesas de custeio, para fins da avaliação de desempenho, submeter-se-á às condições descritas na **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor mensal de R\$ 1.525.259,81 (**hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos**) corresponderá ao valor do primeiro repasse.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima - Das Condições de Repasse Financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo demanda superveniente de OPME's, deverá ser celebrado termo aditivo ao presente contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO

É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente

celebrados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da gestão da Unidade para este Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 10302313/2640

Meta: 2148

Fonte:100 / 130 / 281

Elemento Despesa: 33.50.85

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica aberta para este Contrato, mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (70% do orçamento mensal) estimado R\$ 1.067.681,87 (hum milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) e um valor correspondente à parte variável do contrato (30% do orçamento), estimado em R\$ 457.577,94 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), este último correspondente à avaliação trimestral dos indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, conforme sua valoração estabelecida no ANEXO TÉCNICO deste Contrato.

– O valor de R\$ 1.525.259,81 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). Correspondente a primeira parcela e será pago até o 5º dia útil da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, após apresentação da Nota Fiscal.

– As parcelas mensais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal e da prestação de contas.

– As metas contratuais serão avaliadas no fim do trimestre (parte variável), na forma ajustada no ANEXO TÉCNICO deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, e em caso de não cumprimento será efetuado o desconto compatível ao valor, por cada mês de descumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação de desempenho, serão realizados no mês subsequente ao trimestre avaliado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores de ajuste financeiro, citados no item anterior, serão apurados na forma disposta no ANEXO TÉCNICO, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os indicadores do trimestre do contrato serão avaliados no mês subsequente ao término deste, dessa forma a última parcela só deverá ser efetuada, após a conclusão da avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE, no processo de Acompanhamento e Supervisão deste Contrato, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à SESAB, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, com água, energia elétrica, telefone, recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), e folha(s) de pessoal, incluindo terceirizados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes. O limite e o critério utilizados para as despesas com remuneração de vantagem dos profissionais deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, e a localização da Unidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A CONTRATANTE, através da Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias(DAOUP)e Diretoria de Gestão das Unidades Próprias (DGESS).é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação deste Contrato, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A SAIS encaminhará, o relatório técnico trimestral ao Secretário Estadual da Saúde, ao Órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão de Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela SAIS, que procederá as correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO

Será elaborada, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a CONTRATANTE encaminhá-lo no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da Gestão na execução deste Contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato de Gestão emergencial será de **180 (cento e oitenta) dias**, com termo inicial na data de sua assinatura, ou até que se conclua o processo de Seleção Pública em instrução no processo SEI N°.019.2457.2021.0127596-40 para contratação regular de OS para gerir a unidade, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese da rescisão antecipada prevista no caput desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Entidade contratada, a ser apresentada mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato, contendo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas provenientes de serviços compartilhados alocados no gerenciamento de serviços publicizados poderão seguir a previsão da RESOLUÇÃO N° 39/2022 - AD. REFERENDUM DO CONGEOS (DOE 29/07/2022) e da Portaria N° 616 de 09 de agosto de 2022 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final do exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Estado poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidas observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI, da lei estadual n°. 8.647, de 29/07/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

– Nas hipóteses previstas pelo Caput da Cláusula Décima – Do Prazo.

– Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

1. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

2. Durante a vigência do Contrato Emergencial de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual n°. 8.647/2003 e Decreto n°. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;

3. O CONTRATANTE apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

– Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada uma das hipóteses previstas nos incisos I, II ou III desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a Secretaria da Saúde arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste Contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua Gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados,

bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Estadual nº. 8.647, de 29/07/2003 e o decreto nº. 8.890, de 21/01/2003, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado, nos meios eletrônicos e em 02 (dois) jornais de grande circulação na Capital do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA - poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Estado da Saúde e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas alcançadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens móveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria da Saúde, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim, justos e contratados, assim este instrumento.

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SR. MARCO ANTÔNIO MARIANI ANDRADE
CPF nº 899.135.235-91
REPRESENTANTE IFF - INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS

SR. JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE
CPF nº 019.643.725-34
REPRESENTANTE IFF - INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ (HPCL)

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do **HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ (HPCL)**, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo atenderá as necessidades programadas de assistência à saúde, e também, implantará o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de

informações e pessoal, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP) Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Contrato de Gestão.

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do HPCL, por este modelo, tenha como objetivos, dentre outros que venham a obter, a economicidade e vantajosidade para o Estado:

Prestar assistência gratuita à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento ao usuário do SUS e garantir as boas práticas na atenção;

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;

Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

Atender a demanda de atendimento médico ambulatorial e internação hospitalar nas especialidades de Clínica Médica, Saúde Mental e Cirúrgica; Cuidados Intensivos; e, Serviço de Atendimento em Diagnóstico Terapêutico (SADT), além dos serviços de apoio à assistência hospitalar;

Garantir a humanização da assistência.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE

O **HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ (HPCL)** está localizado na Praça Conselheiro Almeida Couto, no Bairro de Nazaré, município de Salvador, inserido, segundo o Plano Diretor de Regionalização (PDR), na Região de Salvador, Macrorregião Leste.

Está estruturado com perfil de hospital de retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Salvador, com acesso regulado pela CER – Central Estadual de Regulação, por solicitação da Unidade de origem. A própria unidade de origem providenciará a transferência do paciente, sempre em horário administrativo, uma vez que Carvalho Luz não trabalha em regime de “porta aberta” 24 horas.

O seu perfil está direcionado para atendimento a pacientes clínicos e/ou cirúrgicos em fase de continuidade do tratamento e possui habilitação em cuidados prolongados em enfermidades cardiovasculares, pneumológicas, neurológicas, osteomuscular e do tecido conjuntivo e, em causas externas.

3. SERVIÇOS OFERTADOS

3.1. INTERNAÇÃO

O HPCL tem a finalidade de racionalizar a assistência médica, disponibilizando internação para pacientes crônicos em Clínica Geral e outros agravos (em Ortopedia, por exemplo), ofertando a continuidade terapêutica necessária para estes pacientes, que ainda não estão em condições de atendimento domiciliar.

Possui capacidade operacional de **84 (oitenta e quatro)** leitos de internação, conforme quadro abaixo:

ESPECIALIDADES Nº DE LEITOS

CLÍNICOS

GERAL 30

CIRÚRGICOS

CIRURGIA 08

CRÔNICOS 46

TOTAL 84

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados.

No processo de hospitalização estão incluídos:

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;

Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral;

Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico, bioquímico, psicólogos, psicoterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;

Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

O material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;

Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;

Acompanhante para os pacientes adolescentes (Lei nº 8.069 de 13/07/1990), idosos (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto de Idoso);

Sangue e hemoderivados;

Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HPCL;

Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval, devidamente identificada com a logomarca da SESAB-SUS e à logomarca da Organização Social;

Garantir a realização das cirurgias eletivas, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros);

OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

3.2. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

Entende-se por Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia. Os exames solicitados em caráter de emergência/urgência em todas as unidades do HPCL deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subsequente.

São consideradas como ações de diagnóstico e terapêutica, sob a responsabilidade da OS:

Hemoterapia: através da Fundação HEMOBA;

Laboratório de Análises Clínicas ofertando os exames: bioquímicos, coprologia, hematológicos e hemostasia, imunologia, uroanálise, microbiologia, hormônios, fluidos corporais (incluindo líquido), microbiologia, gasometria e toxicologia (dosagem de níveis séricos de antibióticos e drogas). Este serviço pode ser terceirizado.

Diagnóstico por Anatomia Patológica (este serviço será terceirizado);

Métodos Diagnósticos em Especialidades: Eletrocardiograma, preferencialmente por telemedicina;

Diagnóstico em Radiologia;

Fisioterapia para pacientes internados.

4. ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HPCL deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

5. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Enfermagem;

Nutrição;

Farmácia;

Fisioterapia;

Fonoaudiologia;

Assistência Social;

Biomedicina;

Psicologia.

6. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO

Centro de Material Esterelizado (CME);

Centro Cirúrgico e Centro de Recuperação Pós Anestésica;

Serviço de Nutrição e Dietética;

Serviço de Nutrição Parenteral e Enteral (terceirizado);

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Almoxarifado;
Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;
Núcleo de Manutenção Geral;

Processamento de Roupas Hospitalares (terceirizado)
Vigilância e Segurança patrimonial;
Transporte;
Gases Industriais;
Informatização – a ser instalado/adquirido pela OS;
Higienização;
Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

7. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou o Contratante, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pelo Contratante. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao contrato.

8. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que o HPCL funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão com o Contratante, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com o Contratante para eventuais alterações contratuais cabíveis.

8.1 A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando:

Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
Representação, inclusive jurídica;
Governança;
Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
Gerenciamento de Riscos;
Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
Relações com fornecedores;
Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
Gerenciamento dos serviços de transporte;
Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
Projetos de sustentabilidade;
Patrimônio.

8.2. A OS deverá:

Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
Assegurar boas práticas de governança.

8.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A O.S. contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

8.4. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HPCL, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

8.5. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

8.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

8.7. A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

8.8. A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

8.9. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

8.10. A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

8.11. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica -, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

8.12. O HPCL deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA;

Grupo de Trabalho em Humanização;

Comissão de Ética de Enfermagem;

Comissão de Ética Médica;

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;

Comissão de Avaliação do Prontuário do paciente;

Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;

Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;

Núcleo Interno de Regulação (NIR);

Núcleo de Segurança do paciente.

8.13. A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam o Contratante acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

8.13.1. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

Agendamento;

Controle de Prontuário;

Internação;

Laboratório de Análises Clínicas;

Controle de laudos por imagens;

Controles de Material Esterilizado;

Prescrição Eletrônica;

Enfermagem e serviços assistenciais;

Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Faturamento SUS;

Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;

Serviço de Nutrição e Dietética;

Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

Processamento de roupas;

Orçamento, finanças e custos hospitalares.

Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato de Gestão e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pelo Contratante (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIE – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;

Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

Controle de patrimônio;

Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares.

8.14. A gestão do HPCL deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

8.15. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

8.15.1. Será de responsabilidade do NMG:

Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/10.

8.16. A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

8.16.1. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;

A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;

A seleção de medicamentos;

A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;

Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;

O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar

A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos.

As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re-embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;

A realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

8.17. A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

8.18. A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

8.19. A gestão do HPCL poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão. E, também, contrato de aluguel, leasing ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimento diagnóstico.

8.20. A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

8.21. Relacionamento com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17(dezessete) horas para os demais, conforme regulamento proposto pela OS e com a aprovação do Contratante.

8.22. A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos

8.23. A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

8.24. Os clientes idosos e adolescentes terão direito a um acompanhante. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

8.25. A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

Nome do paciente;

Nome do hospital;

Endereço do hospital;

Motivo da internação (CID-10);

Data da admissão e data da alta;

Procedimentos realizados;

Diagnóstico – principal e secundário – da alta;

Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

8.26. A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção hospitalar do HPCL no sistema oficial do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

8.27. A enfermagem do HPCL deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

8.28. Os serviços de anatomia patológica e de análises clínicas que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento no HPCL.

8.29. A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com o Contratante. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública ou pela Escola de Formação Técnica em Saúde Professor Jorge Novis, conforme o caso, e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

8.29.1. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptorial de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

8.29.2. A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

8.30 A OS deverá alimentar diariamente o sistema E - SUS VE, Módulo Internação Hospitalar, do Ministério da Saúde, com dados relativos a usuários suspeitos ou confirmados COVID 19.

8.31. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

I. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

II. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

III. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.

IV. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

V. Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;

VI. Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

VII. Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: nº. 01/DISAD - 27/06/85; nº. 607 - 23/08/85; nº. 15/MS/SVS - 23/08/88; nº. 05 – 13/11/89; nº. 122 – 29/11/93; nº. 453/SNVS/DTN – 11/09/96; nº. 843/MS/SVS – 26/10/98);

VIII. RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

IX. Portaria nº 1.914 de 09 de agosto de 2011 - aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde

X. Portaria GM/MS nº. 1101/2002 – que definem critérios para os indicadores dos serviços de saúde;

XI. Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;

XII. Portaria nº. 1.559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS;

XIII. Portaria GM nº. 2.529 de 23 de novembro de 2004 - que institui a o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;

XIV. Portaria nº. 123 de 28 de dezembro de 2005 – que define alterações e adequações na portaria 210 de 15 de junho de 2004;

XV. Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVI. Portaria nº. 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

XVII. Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

XVIII. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.

XIX. Lei Estadual nº. 9.852/06 BA - Assegura a toda gestante o direito à presença de acompanhante nos hospitais públicos.

XX. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

ANEXO II
METAS DE PRODUÇÃO
HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congêneres, indicado pelo Contratante.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1.1. Realizar **164 (cento e sessenta e quatro)** saídas hospitalares/mês.

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congêneres, indicado pelo Contratante, minimamente: nome do paciente data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

1.3. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	Nº. DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
Clínica Médica	30	76
Longa Permanência (Crônicos)	46	59
Clínica Cirúrgica		
<u>SUBGRUPOS:</u>		
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	08	29
04.13 - Cirurgias reparadoras		
04.15 – Outras cirurgias		
TOTAL	84	164

ANEXO III
RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ

Pessoal Diretoria

Diretor Geral

Diretor Técnico

Gerente Operacional

Gerente Administrativo/Financeiro

Médicos

Plantonista 24 Horas

Clínica Geral

Diaristas

Cirurgia Geral/Cirurgia Plástica

Clínica Geral

Centro Cirúrgico

Anestesia

Cirurgia Geral

Cirurgia Plástica

Cirurgia Vascular

Interconsultas

Cardiologia

Angiologia/Cirurgia Vascular

Cirurgia geral

Infectologia

Neurologia

Ortopedia

Psiquiatria

SADT

Cardiologia (pode ser terceirizado se ECG por telemedicina)

Anatomopatologia (serviço terceirizado)

Radiologia

Nutrologia (serviço terceirizado)

Pessoal Assistência à Saúde (nível universitário)

Assistente Social

Biomédico ou Bioquímico

Enfermeiro

Farmacêutico

Fisioterapeuta

Nutricionista

Psicólogo

Fonoaudiólogo

Pessoal Assistência à Saúde (nível técnico)

Técnico de Enfermagem

Técnico de Radiologia

Técnico em Nutrição

Técnico em Patologia Clínica

Pessoal de Apoio Administrativo (nível universitário)

Administrador Hospitalar

Bibliotecário (arquivista – pode ser contratado)

Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)

Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)

Pessoal de Apoio Administrativo

Almoxarife

Auxiliar Administrativo/Secretaria

Auxiliar de almoxarifado

Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc)

Cozinheiro dietético

Cozinheiro geral

Motorista

Recepcionista

Técnico em Informática

Técnico Administrativo (material/pessoal)

Técnico arquivista

Técnico Contabilidade/Faturista

Técnico em Edificação

Técnico em Eletricidade

Técnico em Eletrônica

Técnico em Hidráulica

Técnico Estatístico

Vigilante/Portaria

**ANEXO TÉCNICO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL
SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO
HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ**

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

X Internação

Hospital Dia

Atendimento Ambulatorial

SADT-Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ (HPCL)** para o período de 06 (seis) meses, fica estimado em R\$ 9.151.558,86 (nove milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

3.1. O valor de repasse mensal está estimado em **R\$ 1.525.259,81 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)** para fins de custeio da operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual Valor Estimado

70% R\$ 1.067.681,87 (hum milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

30% R\$ 457.577,94 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 1.067.681,87 (hum milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de R\$ 457.577,94 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

4.1. Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.2. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente após a assinatura do Contrato, de acordo com dados do RIH (Relatório de Informações Hospitalares), podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

4.3. A CONTRATANTE procederá à análise trimestral dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas pela legislação vigente.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

7.1. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

7.2. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES

1. A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:

1.1 Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.2 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação **Peso Percentual em relação à avaliação quantitativa**

SADT 9,0%

AMBULATÓRIO	18,0%
INTERNAÇÃO	63,0%
TOTAL	90,0%

2. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

2.1 A avaliação referente à parte variável do orçamento ocorrerá com base nos seguintes indicadores:

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES QUANTI-QUALITATIVOS

Indicadores	Operação	Meta	Fonte de Verificação	Peso Percentual	
INDICADORES QUALITATIVOS					
1.	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME / Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado	<p>Parâmetro: R\$ 9.300,36 (nove mil, trezentos reais e trinta e seis centavos).</p> <p>Meta Permanente: Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas.</p> <p>Observação: o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de saídas hospitalares.</p>	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin.	2,0%
2.	Percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Total de AIH pagas / Total de AIH apresentadas x 100	<p>Meta Permanente: Atingir, no mínimo, 90% do percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.</p>	Resumo de Valores Aprovados extraído do site da DICON/ SESAB(http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores).	2,0%
3.	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: 18%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,5%
4.	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / Nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: 5,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,5%
5.	Taxa de Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	Meta Permanente: 85%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,5%
6.	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de	Meta Permanente: 10%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar	0,75%

		profissionais de nível técnico X 100			
7.	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior X 100	Meta Permanente: 10%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar	0,75%

INDICADORES QUANTITATIVOS

8.	Internação Hospitalar Clínica Médica: (76 saídas hospitalares/mês)	-	Meta Trimestral: 228 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	17,0%
9.	Internação Hospitalar Longa Permanência (Crônicos): (59 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral: 177 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	62,0%
10.	Internação Hospitalar Cirúrgica: (29 saídas hospitalares/mês) 04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 04.13–Cirurgias reparadoras 04.15 – Outras Cirurgias	-	Meta Trimestral: 87 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	11,0%

TOTAL GERAL OBTIDO

100%

1. A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

2. Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores quantitativos, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

3. Quando houver sido alcançada ou superada a meta quantitativa contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

II. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50%	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, **mensalmente**:

I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;

II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

III. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;

IV. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

V. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Mariani Andrade, Representante Legal da Empresa**, em 07/02/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Andrade, Representante Legal da Empresa**, em 07/02/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 14/02/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00061608302** e o código CRC **6ECC6ACE**.

**RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460020054**

1-Contrato nº 460020054. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratado: Consórcio Águas Borda da Mata (formado pelas empresas CS Construtora e Empreendimentos Ltda - Líder e FPX Construções Eireli), CNPJ nº. 49.302.980/0001-76. 4-Objeto: Serviços de Manutenção de Sistemas Distribuidor de Água, Coletor de Esgoto e Serviços Comerciais de Engenharia que abrangem os Escritórios de Jequié, Ipiaú, Gandu, Ubatã e outras localidades pertencentes à Unidade Regional de Jequié - USJ, da Superintendência de Operações Sul - IS. 5-Valor: R\$ 39.013.765,50, com o lance de 22,26% de desconto. 6-Prazo de vigência: 720 dias. 7-Data de Assinatura: 15/02/22. 8-Origem: Licitação nº 127/22 - IS /USJ / DI. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 15/02/22. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460020054

1-Contrato nº 460020054. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratado: Consórcio Águas Borda da Mata (formado pelas empresas CS Construtora e Empreendimentos Ltda - Líder e FPX Construções Eireli), CNPJ nº. 49.302.980/0001-76. 4-Objeto: Serviços de Manutenção de Sistemas Distribuidor de Água, Coletor de Esgoto e Serviços Comerciais de Engenharia que abrangem os Escritórios de Jequié, Ipiaú, Gandu, Ubatã e outras localidades pertencentes à Unidade Regional de Jequié - USJ, da Superintendência de Operações Sul - IS. 5-Valor: R\$ 39.013.765,50, com o lance de 22,26% de desconto. 6-Prazo de vigência: 720 dias. 7-Data de Assinatura: 15/02/22. 8-Origem: Licitação nº 127/22 - IS /USJ / DI. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 15/02/22. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460020057

1 - Contrato nº 460020057. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Manuela Serviços Ltda, CNPJ nº 06.045.171/0001-13. 4 - Objeto: Manutenção do equipamento de desobstrução número de ordem 4118. 5 - Valor Global do Contrato: R\$ 135.471,56. 6 - Prazo de execução do contrato: 120 dias. 7 - Data de Assinatura: 14/02/23. 8 - Origem: Dispensa de Licitação nº 13873/22. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 15/02/2023. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460020046

1-Contrato nº 460020046. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratado: ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº. 11.380.698/0001-34. 4-Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EXM: SIAA AMÉLIA RODRIGUES - 2ª E 3ª ETAPAS, SIAA FEIRA DE SANTANA - SISTEMA PRODUTOR 3ª ETAPA, SES PARAMANA/ILHA DOS FRADES - OBRAS COMPLEMENTARES, SES LAURO DE FREITAS - META 1A E 2B, SIAA RECÔNCAVO - AMPLIAÇÃO 2ª ETAPA, SES SALVADOR - BACIAS DO TROBOGY E CAMBUNAS, SES SALVADOR - BACIAS ÁGUAS CLARAS (2ª ETAPA), SES SANTO AMARO - 2ª ETAPA, SIAA SIMÕES FILHO E IMPLANTAÇÃO DA ETL DA ETA PRINCIPAL, NO ESTADO DA BAHIA. 5-Valor: R\$ 4.688.967,28. 6-Prazo de vigência: 180 dias. 7-Data de Assinatura: 15/02/22. 8-Origem: Dispensa de Licitação nº 15423/22 - EXM / DE. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 15/02/22. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
44.001.00020/2023	GD MAGAZINE COMERCIO LTDA	1.800,00
44.001.00023/2023	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	3.896,00
44.001.00024/2023	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	3.896,00

Salvador, 15 de fevereiro de 2023
Regina Celeste Affonso de Carvalho
DIRETORA GERAL/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO CONTRATO N.º 002/2023

Processo: n.º 027.1444.2022.0002630-79. Pregão Eletrônico/ Ata de Registro de Preço de n.º 153/2021 (SAEB). Contratante: **ESTADO DA BAHIA** através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SEMA**. Contratada: **EMPRESA CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: prestação de serviços de conservação e limpeza. Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de março de 2023 a 15 de março de 2024. Valor Global R\$203.366,52 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e seis reais, e cinquenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 27.101/0001. Projeto/Atividade: 18.122.502.2000. Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00. Fonte de Recurso: 1.704.0.109.000000.00.00.00. Data da assinatura: 15/02/2023. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente - SEMA.

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021

Processo n.º 027.1434.2023.0000309-31. Contratante: O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**. Contratada: **EMPRESA AVANSYS TECNOLOGIA LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por um período de 30 (trinta) dias, com início em 15 de fevereiro de 2023 e término em 16 de março de 2023. Data da assinatura: 14/02/2023. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente - SEMA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2022

PROCESSO: 017.1787.2022.0002316-15. CONTRATANTE: O Estado da Bahia/SEPLAN. CONTRATADA: Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 7/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/03/2023 e término em 16/03/2024, com fundamento no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05. Valor global: R\$ 4.779.370,68 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: 17.101. Destinação do Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Ação: 04.126.315.5423. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05.

RESUMO DA APOSTILA AO CONTRATO Nº 8/2022

PROCESSO: 017.1787.2023.0000240-92. CONTRATANTE: O Estado da Bahia/SEPLAN. CONTRATADA: Feeling Propaganda Ltda. Objeto: O servidor Lucas Pondé de Oliveira, cad.: 92086396, fica indicado como Gestor do Contrato, em substituição ao constante na Cláusula Nona do Contrato nº 8/2022. Fundamento Legal: Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DA APOSTILA AO CONTRATO Nº 4/2021

PROCESSO: 017.1787.2023.0000241-73. CONTRATANTE: O Estado da Bahia/SEPLAN. CONTRATADA: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. Objeto: O servidor Lucas Pondé de Oliveira, cad.: 92086396, fica indicado como Gestor do Contrato, em substituição ao constante na Cláusula Décima do Contrato nº 4/2021. Fundamento Legal: Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DA APOSTILA AO CONTRATO Nº 2/2019

PROCESSO: 017.1787.2023.0000241-73. CONTRATANTE: O Estado da Bahia/SEPLAN. CONTRATADA: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. Objeto: O servidor Lucas Pondé de Oliveira, cad.: 92086396, fica indicado como Gestor do Contrato nº 2/2019. Fundamento Legal: Lei Estadual nº 9.433/2005.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - RESUMO- CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 002/2023- OBJETO: Gestão e operacionalização do HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ, localizado no município de Salvador/BA, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.151.558,86. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.525.259,81. **PRAZO:** 180 dias. termo inicial em 14.02.2023 e termo final em 12.08.2023. **Unidade Gestora:** 3.19.601.0083. **Fonte de Recurso:** 100/130/281, **Meta:** 2184, **Projeto Atividade:**10302313/2640, **Elemento de Despesa:** 33.50.85. Processo nº. 019.16619.2022.0147988-75. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO
SEI Nº 019.5120.2023.0012586-35

Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 005/2022 - CONTRATANTE - GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. CONTRATADO ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 10.672.793/0001-49 OBJETO: Aditivo de prazo e vigência ao contrato supramencionado em 120 dias. A partir de 17.02.2023 a 17.06.2023.

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
COORDENAÇÃO DE COMPRAS - CCO

TERMO ADITIVO Nº 001 do CONTRATO Nº066/2022 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ nº 05.816.630/0001-52. **CONTRATADO:** SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº. **01.449.930/0006-02**, REGIDO PELA LEI ESTADUAL Nº9.433/05.

EGBA**DOOL**
dool.egba.ba.gov.br

Veja como fica o esquema de transporte na folia

Ferry e rodoviária terão atendimento com maiores frequências para atender ao público

LILY MENEZES
REPORTER

Assim como tem muita gente sedenta para voltar a seguir seu artista predileto atrás do trio, também há quem

esteja contando os minutos para se picar de Salvador durante o Carnaval, seja para descansar, rever familiares ou até participar da folia de outra cidade. Nesta quarta-feira (15), a reportagem da Tribuna da Bahia já enfrentou dificuldades no trânsito da Avenida ACM, nas proximidades da Rodoviária da capital, por conta do início da movimentação de saída. Veja como fica a situação dos transportes para quem prefere passar a festa momeca longe do furduco soteropolitano:

PORTERRA

Depois de dois anos sem Carnaval, a Agência Es-

tadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (Agerba) deve disponibilizar cerca de 200 horários extras diários na Rodoviária de Salvador até o dia 22 de fevereiro para quem deseja sair da cidade pela estrada, incrementando os 540 oferecidos regularmente. Entre os destinos preferidos dos 105 mil viajantes que devem passar pela estação, permanecem as cidades do Sul e do Extremo Sul, além do Recôncavo Baiano, Oeste e as praias do Litoral Norte. No sentido contrário, os feienses que gostam da folia de Momo na capital também serão beneficiados com 130 horários extras no Terminal Rodoviário de Feira de Santana, totalizando 199 frequências.

POR MAR

Já para quem quer passar o Carnaval nas ilhas de Itaparica e Vera Cruz ou fazer o traslado para cidades do ex-



Foto: Romildo de Jesus

VIAJANTES

Duzentos horários extras serão disponibilizados pela rodoviária para quem quer sair da cidade

tremo sul, a Internacional Travessias também mobilizará um esquema especial para atender o fluxo de passageiros no Carnaval. Serão saídas de hora em hora para o trajeto entre os terminais de São Joaquim e Bom Despacho, das 5h às 23h30, levando um total estimado em 350 mil pessoas e 50 mil veículos. A operação começou na terça (14) e segue até 27 de fevereiro.

Até ontem, estavam em funcionamento cinco ferries: Zumbi dos Palmares, Ivete Sangalo, Maria Bethânia, Pínteiro e Anna Nery. De acordo com o boletim da Internacional Travessias, o movimento era moderado para veículos e tranquilo para pedestres no sentido São Joa-

quim. Quem preferir usar as lanchinhas Salvador-Mar Grande no Terminal Náutico terá onze embarcações à disposição, com saídas a cada meia hora.

Projeto Eco Folia garante apoio aos catadores de materiais recicláveis

Cerca de 90 toneladas de resíduos sólidos devem ser coletadas para reciclagem durante o Carnaval 2023, por meio do projeto "Eco Folia Solidária – o trabalho decente preserva o meio ambiente". A iniciativa foi lançada, nesta quarta-feira (15), pelo Governo do Estado por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Setre), no Espaço Crescer, na sede da instituição, com a presença do vice-governador, Geraldo Junior; da primeira-dama do Estado, Tatiana Velloso; do secretário do Trabalho, Davidson Magalhães, entre outras autoridades.

Na ocasião, foram assinados contratos com as cooperativas de catadores Cooperquary, Recicla Conquista, Rede Cata Bahia, CRG Bahia e Rede Recicla Salvador/Recicla Bahia parceiras no projeto Eco

Folia Solidária, criado há 16 anos e coordenado pela Superintendência de Economia Solidária da Setre. Em 2023, o projeto conta com investimento de aproximadamente R\$ 1,2 milhão, beneficiando 1.840 catadores/as autônomos/as com a distribuição de fardamento, equipamentos de proteção individual (EPIs) como botas, luvas e protetores auriculares, além de equipamentos como balança e caminhão.

Como parte da ação, 11 centrais de coleta de resíduos sólidos estão instaladas no circuito do Carnaval, localizadas em pontos estratégicos, para facilitar a entrega do material coletado. As cooperativas compram o material diretamente dos catadores, evitando a ação de atravessadores e garantindo preço justo pela mercadoria.

INSEGURANÇA

Terror ao lado da folia: Calabar amanhece com troca de tiros

LILY MENEZES
REPORTER

As primeiras horas de ontem (15) foram de pavor e insegurança na região do Calabar, vizinha ao circuito Dodô (Barra/Ondina), onde aconteceu uma intensa troca de tiros. Moradores que presenciaram a situação relatam que os disparos começaram antes mesmo do sol nascer, construindo um verdadeiro cenário de guerra. Diante da situação, guarnições da 41ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM) foram mobilizadas para localizar os criminosos que estariam atirando. Todavia, de acordo com a PM, nada foi encontrado após as diligências.

CONFLITO

O tiroteio teria sido fruto de um conflito entre facções rivais. Os ânimos no Calabar estão acirrados desde a prisão de Averaldo Fernando da Silva Filho, o Averalzinho, que já foi a carta 'Dama de Copas' do Baralho do Crime, mecanismo da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP) que relaciona os indivíduos mais procurados pela Polícia. Averaldo é tido

como o líder do tráfico na comunidade do Calabar e foi detido durante a Operação Garrote, deflagrada na quinta-feira passada (9). Informações da SSP dão conta de que além do tráfico, ele teria sido mandante de homicídios contra integrantes de grupos rivais em Salvador.

REFORÇO

Após uma madrugada de gritos e desespero, a população teve que mudar a rotina diante do medo e insegurança após o tiroteio. Durante a tarde, a PM iniciou uma ocupação no bairro, e a segurança foi reforçada por helicópteros e viaturas. Com a abertura do Carnaval a partir de hoje (vale ressaltar que a linha específica para o circuito Dodô, Lapa x Calabar, passa pela região) a intenção é garantir o policiamento 24 horas por dia na região, intensificando ainda mais as ações. "A determinação do nosso comandante geral, coronel (Paulo) Coutinho, foi de utilizar todo o aparato disponível para trazer de volta a tranquilidade às pessoas, principalmente por se tratar de uma data importante, a véspera do festejo mais importante do Estado", afirmou o major Rodrigues.

PESQUISA

Nordeste lidera o ranking de pessoas na informalidade no Brasil

VINÍCIUS VIANA
ESTAGIÁRIO

O Nordeste é a região onde há mais pessoas vivendo na informalidade e apresenta alta taxa de insegurança financeira e de desalentados, de acordo com uma sondagem feita e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE) na manhã de ontem (15). A pesquisa coletou mensalmente informações de 2.000 pessoas em todo território nacional durante o segundo semestre de 2022.

De acordo com a FGV, a sondagem tem o objetivo de antecipar as tendências das principais variáveis do mercado brasileiro e traçar cenários a partir de dados de forma mais rápida, ajudando trabalho de especialista do tema, economias e políticas, ajudando na tomada de decisão de organizações públicas e privadas.

Os primeiros resultados da Sondagem Mensal do Mercado de Trabalho mostraram que a taxa de desemprego no Nordeste aparece em 12%, acima da taxa por regiões do país, e que o percentual de trabalhadores por conta própria está acima da média nacional, com 28,9%. Já sobre a insegurança financeira, 50,2% dos entrevistados afirmaram que é provável ou muito provável que isso aconteça caso haja um desligamento do mercado de trabalho ou a perda da única fonte de renda. Eles ainda disseram quem só consegue se sustentar durante o período de três

meses.

Para o economista do FGV IBRE, Rodolpho Tobler: "A região se mostra com um grande potencial e com grandes desafios. Isso ajuda a explicar o porque que a gente tem que dar esse foco e olhar esses dados, porque a dinâmica regional do mercado de trabalho de cada região é diferente. Majoritariamente o grupo de trabalhadores por conta própria veio da categoria de empregados com carteiras assinadas, com 39,8%, além dos trabalhadores que estavam desempregados. Esse fenômeno acontece em todo Brasil, mas no Nordeste se destaca", declarou.

O pesquisador associado do FGV IBRE, Flávio Ataliba, afirmou que a sondagem do mercado de trabalho irá contribuir para o desenvolvimento da região nordeste com a implementação de políticas públicas.

"O evento marca o início de um esforço de implementação de um do centro de estudo para o desenvolvimento do Nordeste, inclusive com apoio das instituições locais. Sabemos que o Brasil é um país dimensões continentais e olhar as políticas olhando as especificidades de cada região é essencial e com esse esforço da sondagem do mercado de trabalho, olhando as questões regionais, particularmente o nordeste, é fundamental para entendermos melhor o que está acontecendo para aperfeiçoar todas as políticas públicas", declarou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 3-2023-10L - PREGÃO ELETRÔNICO 4-2023 - Objeto: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE E USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES. Tipo: Menor preço Global. Data: 06/03/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - Número correspondente: 987210. Feira de Santana, 15/02/2023. Fabrício Dos Santos Amorim - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA CNPJ 13.871.828/0001-76

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023-PE (licitacoes-e nº86662) - Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica e consultoria diante dos programas e sistemas vinculados ao Fundo Nacional e Desenvolvimento de Educação - FNDE, do Ministério da Educação - MEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibitiara - BA. Conforme Edital e seus anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário: Início de acolhimento das Propostas: 16/02/2023 - 14:00h; Limite Acolhimento das Propostas: 03/03/2023 às 08:30h; Data e Hora da Disputa: 03/03/2023 às 09:00h, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacoes-e.com.br> Diário Oficial: <https://saio.org.br/ibitiera/Site/DiarioOficial> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: ibitiaralicitacao@gmail.com. Ibitiara-BA, 09/02/2023. Wilson dos Santos Souza-Prefeito

DECISÃO DOS RECURSOS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI / CONDER, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e Lei Federal 8.666/93 e disposições do Edital da Licitação, comunica aos licitantes a decisão dos recursos apresentados pelas empresas: A comissão e a Autoridade competente da pasta DECIDEM NEGAR PROVIMENTO aos recursos apresentados pelas empresas JCA Engenharia e Arquitetura Ltda e TPF Engenharia LTDA. Quanto ao recurso apresentado pela empresa GBM Arquitetura, Consultoria e Projetos Complementares LTDA, a Comissão e a Autoridade competente da pasta DECIDEM DAR PROVIMENTO ao recurso, majorando a nota técnica para 9,80. A supracitada licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos Ambientais e Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para construção do Condomínio de Tecnologia, Informação e Comunicação - Condomínio de TIC - Parque Tecnológico da Bahia, no Município de Salvador - Bahia. Os autos do processo administrativo nº 028.2223.2021.0000867-18, encontram-se à disposição

EDITAL USUCAPÍAO Nº 004/2023 PRAZO DE 15 DIAS PROCESSO Nº 004/2023

**NATUREZA: RECONHECIMENTO DE USUCAPÍAO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: CAROLINE DA SILVA FERRAZ
ADVOGADA: VERA MARIA WEIGAND/OAB-BA Nº 285-B**

Bel. Eloy Luiz Nery Campelo, Registrador de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do município de MARAÚ, comarca de ITACARÉ, do ESTADO DA BAHIA, com endereço na avenida Beira Mar, no 125, bairro Centro, na cidade de Marau (BA), CEP 45520-000, na forma da Lei etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente para ciência de terceiros eventualmente interessados, que aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (15.12.2022), foi protocolizado no Livro 1-K, protocolo nº 21.557, o requerimento subscrito por CAROLINE DA SILVA FERRAZ, brasileira, solteira, terapeuta ayurvédica, residente e domiciliada no Sítio Upanishad, Praia de Piracanga, neste município de Marau (BA), requer o reconhecimento do direito de propriedade, com fundamento legal nos artigos 1.238, caput do Código Civil, 216-A, da Lei nº 6.015/1973, com as alterações da Lei 13.465/2017 e do provimento no 65/2017 do CNJ, através da USUCAPÍAO EXTRAJUDICIAL, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, da posse rural denominada "SÍTIO UPANISHAD", situado na zona do Piracanga, neste município de Marau (BA), estando disponível no Cartório por email cartimoveismarau@gmail.com.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS - ABESP

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (art.17, do Estatuto da ABESP)

Ficam convocados os sócios Fundadores, Efetivos e Associados Participantes, contribuintes da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS - ABESP, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede social localizada na Rua Edistio Pondé, 353, Edif. Empresarial Tancredo Neves, salas 505 e 506, Stiep, nesta Capital, no dia 24 de março de 2023, às 18h00min, em primeira convocação, e não havendo quorum exigido no estatuto, haverá uma segunda convocação às 18:30 horas, com qualquer número de associados para deliberar sobre seguinte ORDEM DO DIA:
a) Prestação de contas; b) O que ocorrer

Salvador (BA) 16 de fevereiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS - ABESP

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA REGIS - PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Aratuípe torna público, a quem possa interessar, a PUBLICAÇÃO do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, do tipo Menor Preço por Lote, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações e Decretos Municipais nºs 057/2007, 04/2017 e 019/2020. **Acolhimento de propostas: às 08h do dia 01/03/2023, abertura das propostas: às 09h30min do dia 03/03/2023, data e hora da disputa: às 13h do dia 03/03/2023.** Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. PA Nº 048/2023, Nº da Licitação: 987598, tendo como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA. O EDITAL completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.aratuipe.ba.gov.br/Site/Licitacoes> ou solicitando através do e-mail copelaratuipe@gmail.com, a partir do dia 17/02/2023, inclusive. Informações (075) 3199-9457. Sara Jesus de Freitas da Silva - Pregoeira, Aratuípe, Bahia, 15 de fevereiro de 2023.

ITAGUARANA S/A

CNPJ nº 11.482.098/0001-87 - NIRE 29300068195

São convocados os Senhores Acionistas da ITAGUARANA S/A, na forma do art. 123, inciso "c" da Lei nº 6.404/1976, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, às 10h, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as medidas a serem adotadas em função da ausência de realização de Assembleias Gerais Ordinárias, nos termos do art. 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro no período de 2015 a 2021; 2. Analisar e votar sobre a destituição dos atuais Diretores e a nomeação de novos, com fulcro no art. 143 da Lei Federal nº 6.404/1976; 3. Ratificação da votação sobre medidas de reestruturação, deliberadas ad referendum da Assembleia na reunião realizada em 16 de dezembro de 2022. **Instruções gerais:** 1. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma digital, pelo sistema eletrônico de videoconferência "Zoom®", através de acesso ao link a ser obtido pelos acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: acionistas.itagarana@gmail.com. 2. A ata da reunião realizada em 16 de dezembro de 2022 foi disponibilizada à Divisão de Acionistas e também pode ser solicitada pelo e-mail: acionistas.itagarana@gmail.com. Ituaçu/BA, 15 de fevereiro de 2023. ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL SA - Paulo Narcélio Simões Amaral - Diretor-Presidente I; Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão - Diretor Presidente II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura de Guanambi-BA leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-23PE-PMG em 03/03/2023 às 09h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br sob o nº 987515 e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br. 15/02/2023 - Wéllia Reis Ferreira - Pregoeira.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGU - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - RESUMO- CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 002/2023- OBJETO: Gestão e operacionalização do HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ, localizado no município de Salvador/BA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.151.558,86. VALOR MENSAL: R\$ 1.525.259,81. PRAZO: 180 dias, termo inicial em 14.02.2023 e termo final em 12.08.2023. Unidade Gestora: 3.19.801.0083. Fonte de Recurso: 100/130/281, Meta: 2184, Projeto Atividade: 10302313/2640, Elemento de Despesa: 33.50.85. Processo nº. 019.16619.2022.0147988-75. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETÁRIA DA SAÚDE. SESAB

ECONOMIA

Arcabouço fiscal será apresentado em março

ANTECIPAÇÃO O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse ontem que o governo deverá anunciar em março a nova âncora fiscal que substituirá o teto dos gastos. Antes, ele havia prometido apresentar a proposta até abril, para que fosse discutida em conjunto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Em evento do BTG Pactual, Haddad relatou que a ideia de antecipar a nova regra foi dada pela ministra do Planejamento, Simone Tebet, e pelo vice-presidente e ministro do Desenvolvimento, Comércio, Indústria, e Serviços, Geraldo Alckmin. Eles defenderam que seria positivo discutir a regra antes de apresentá-la ao Congresso.

O ministro da Fazenda disse que nenhum país do mundo adota uma regra como o teto de gastos, mas defendeu um novo arcabouço exigente no Brasil. "Eu sou a favor de metas exigentes, porque, se não, você não trabalha. Se você botar meta de inflação, meta fiscal, não demandante, o estado para de trabalhar. Então, tem de ser demandante, tem de ser



Ministro da Fazenda Fernando Haddad criticou o teto de gastos

rigoroso, tem de ser exigente, mas um ser humano tem de conseguir fazer aquilo", afirmou na palestra.

Haddad afirmou ainda considerar que a relação entre governo e Congresso tem sido positiva. Para ele, as votações das primeiras medidas provisórias serão o teste dessa relação. "Eu estou confiante, eu tenho ouvido dos dois presidentes, da Câmara e do Senado, gestos de boa vontade", disse. "Nós vamos testar as primeiras votações agora", completou.

O ministro defendeu a volta do voto de qualidade

no Carf, anunciada em janeiro entre as medidas que compõem o seu pacote de ajuste fiscal. Segundo Haddad, técnicos da OCDE ouvidos pela Fazenda disseram que a regra atual do conselho gera insegurança jurídica e dificulta a entrada do Brasil na organização.

"Não existe em nenhum lugar do mundo um órgão paritário para julgar litígio administrativo, menos ainda com voto de qualidade a favor do contribuinte, menos ainda proibindo a Fazenda Nacional de recorrer ao Judiciário", afirmou.

GRUPO DE TRABALHO ANALISA REFORMA TRIBUTÁRIA

CÂMARA O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL) autorizou nesta quarta-feira (15), a criação de um grupo de trabalho para debater a proposta de reforma tributária. O prazo do colegiado é de 90 dias e renovável por mais 90. A mudança na cobrança de impostos para financiar o estado é uma das promessas de campanha do presidente Lula (PT).

O grupo analisará a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45, do deputado Baleia Rossi (MDB-SP), com base nos estudos do atual secretário especial para a reforma tributária, Bernard Appy. A PEC tem como objetivo simplificar a tributação de bens e consumo, unificando impostos federais, estaduais e municipal em um imposto sobre Valor Agregado (IVA), modelo em vigor nas grandes economias. A primeira reunião do grupo deve ocorrer depois do feriado de Carnaval.

Segundo o despacho assinado por de Lira, a comissão é formada por doze deputados. O colegiado será coordenado por Reginaldo Lopes (PT-MG) e tem como relator Aginaldo Ribeiro (PP-PB), que já trabalhava na proposta na legislatura anterior. Ribeiro chegou a apresentar em 2021 um parecer sobre o texto da PEC.

Inadimplente pode perder carteira de motorista e passaporte

DECISÃO DO STF Pessoas que estiverem inadimplentes – ou seja, com dívidas em atraso – poderão ter apreendidos documentos como passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), além de serem impossibilitadas de participar de concursos públicos e de licitações.

Embora divulgada ontem, a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) ocorreu no último dia

10. Os ministros da corte consideraram ser constitucional dispositivo do Código de Processo Civil (CPC) que autoriza o juiz a determinar "medidas coercitivas" que julgue necessárias no caso de pessoas inadimplentes.

Essas apreensões e restrições seriam efetivadas por meio do cumprimento de ordem judicial. Ao julgar o tema, a maioria do plenário acompanhou o voto do relator, Luiz Fux, que conclui

que a medida é válida, "desde que não avance sobre direitos fundamentais e observe os princípios da proporcionalidade e razoabilidade". Pela decisão, dívidas alimentares estão livres da apreensão de CNH e passaporte, além de débitos de motoristas profissionais.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que questionava essas medidas foi proposta pelo PT. Ao votar pela improcedência do

pedido do partido, o relator afirmou que o juiz, ao aplicar as determinações, deve "obedecer aos valores especificados no próprio ordenamento jurídico de resguardar e promover a dignidade da pessoa humana".

PETROBRAS ABRE CONCURSO PARA NÍVEL MÉDIO

SALÁRIO DE R\$ 5,5 MIL. A Petrobras abriu ontem as inscrições para seu processo seletivo para profissionais de nível técnico.

As inscrições devem ser realizadas por meio do site do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e Promoção de Eventos (Cebraspe), organizadora do certame, até as 18h (horário oficial de Brasília) do dia 17 de março. A taxa de inscrição é de R\$ 62,79.

Este é o primeiro concurso com oportunidades de nível técnico que a companhia abre desde 2018.

O processo possui 373 vagas. Somando-se essas oportunidades existentes com o cadastro de reserva (746), que não possui garantia de convocação, totalizam-se 1.119 oportunidades possíveis.

A remuneração mínima inicial é de R\$ 5.563,90, segundo o comunicado oficial da estatal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. A PREGOEIRA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo Administrativo: 059/2023, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, compreendendo o fornecimento da merenda escolar, para escolas e creches da rede Municipal de Riachão do Jacuipe - BA. SESSÃO DE ABERTURA: às 09h do dia 03/03/2023, no BLL - Bolsa De Licitações Do Brasil - www.bll.org.br - Maiores informações através do tel. (75) 3264 - 2762 das 08:00hrs às 12:00horas. Os interessados poderão obter o Edital no site oficial do Município - https://www.riachodojacuipe.ba.gov.br ou no BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (41) 3097-4600 (suporte ao fornecedor) - www.bll.org.br ou na Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuipe - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min. Riachão do Jacuipe - BA, 15 de fevereiro de 2023. GESSICA DE OLIVEIRA SILVA, PREGOEIRA.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 - BB 969563 - SESAB/CHVC.
Abertura: 08/03/2023, às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar (Família. 65.15). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail chvc.cpl@saude.ba.gov.br telefone (77) 3229-2412 / 3229-2413 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h no endereço: Rua Filipinas, S/Nº, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA, 15/02/2023. CLÁUDIA MARIA BONFIM DE MEIRELLES - Pregoeira.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETROENCEFALÓGRAFO. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM DO (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 16/02/2023 a 22/02/2023, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VII, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cpb@saude.ba.gov.br. O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail saac.cpb@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9677. Salvador-Bahia, 15 de fevereiro de 2023. Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o PNAE. O prazo para entrega passou do projeto de venda que era no dia 27/02/2023, passou a ser no dia 14/03/2023 às 10:00horas, na rua das Algarobas 11, centro neste Município. EDITAL: e-mail: licitacaocontrato.pmc@hotmail.com. C. de Maria, 15/02/23. Vanessa Mota da Conceição Santos. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA
CNPJ Nº: 13.910.690/0001-68
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo Administrativo: 046/2023, Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa no ramo de seguros de veículos, para seguir os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Ubaíra-BA. SESSÃO DE ABERTURA: às 09h do dia 01/03/2023, no BLL - Bolsa De Licitações Do Brasil - www.bll.org.br - Maiores informações através do tel. (75) 3544-2134 OU (75) 98345-8881 das 08:00hrs às 12:00horas. Os interessados poderão obter o Edital no site oficial do Município - <https://www.ubaibra.ba.gov.br> ou no BLL - Bolsa De Licitações Do Brasil (41) 3097-4600 (suporte ao fornecedor) - www.bll.org.br ou na Prefeitura Municipal de Ubaíra - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min. Francisco Pereira Lisboa. Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGU - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - RESUMO- CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 002/2023 - OBJETO: Gestão e operacionalização do HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUIZ, localizado no município de Salvador/BA, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.151.558,86. VALOR MENSAL: R\$ 1.525.259,81. PRAZO: 180 dias, termo inicial em 14.02.2023 e termo final em 12.08.2023. Unidade Gestora: 3.19.601.0083. Fonte de Recurso: 010/130/281. Meta: 2184. Projeto Atividade: 10302313/2640. Elemento de Despesa: 33.50.85. Processo Nº. 019.16619.2022.0147988-75. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETÁRIA DA SAÚDE.

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE
COMUNICADO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2023 - SESAB/LACEN. A PREGOEIRA OFICIAL DO LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PROF. GONÇALO MONIZ, comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem por objeto: Aquisição de testes para diagnóstico de doenças infecciosas, marcadores tumorais e hormônios, e com sessão de abertura então designada para o dia 24/02/2023 às 09h00min, que fica remarcada para o dia 07/03/2023 às 09h00min, em razão de modificações no edital. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através dos endereços eletrônicos www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes.com.br. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 3116-5089, e-mail: lacen.copel@saude.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h no endereço: Rua Waldemar Falção, 123 - Horto Florestal - Salvador - BA, 15/02/2023. Josefa da Silva Lins Bacellar - Pregoeira Oficial.